

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2240/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a proceder, a abertura dos créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

<b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR RS</b>
<b>06. Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>06.01 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>28.846.0099.0002</b> - Obrigações Tributárias e contributivas devidas pelo município, suas autarquias e fundações	3.3.90 – Aplicações Direta	1.500.000	518.000,00
				1.750.000	1.000,00
				1.704.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>669.000,00</b>	
<b>09. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>09.02 - Fundo Municipal de Educação</b>	<b>12.365.0009.2039</b> – Funcionamento da Rede de Educação Básica - Creche	4.4.90 – Aplicações Direta	1.500.1001	2.000,00
				<b>TOTAL</b>	
<b>15. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	<b>15.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>	<b>27.812.0010.2.099</b> – Gestão do Programa Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.000	9.000,00
				<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>					<b>680.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

REDUÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR RS
06. Secretaria Municipal de Fazenda	06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda	28.846.0099.0001 – Sentenças Judiciais transitada em Julgado (precatório e requisições de pequeno valor)	4.5.90 - Aplicação Direta	1.500.000	518.000,00
					<b>Total:</b> 518.000,00
06. Secretaria Municipal de Fazenda	06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda	04.122.002.2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90 - Aplicação Direta	1.704.000	150.000,00
					<b>Total :</b> 150.000,00
09. Secretaria Municipal de Educação	09.02 – Fundo Municipal de Educação	12.365.0009.2040 – Funcionamento da rede de Educação Básica – Pré-escola	4.4.90 - Aplicação Direta	1.500.100 1	2.000,00
					<b>Total :</b> 2.000,00
11. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	11.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	26.782.0003.2058 – Conservação de Estradas	3.3.90 - Aplicação Direta	1.750.000	1.000,00
					<b>Total:</b> 1.000,00
15. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	15.02 – Fundo Municipal de Cultura	13.811.0010.1024 – Implementação do programa Bolsa Atleta	3.3.50 – Transferência a Instituição privada sem fins lucrativos	1.500.000	2.000,00
			3.3.90 - Aplicação Direta	1.500.000	5.000,00
			4.4.90 - Aplicação Direta	1.500.000	2.000,00
			<b>Total:</b> 9.000,00		
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>					<b>680.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os Créditos Adicionais Especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64; e

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2022**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL**